

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA MEMBRO DA CIPA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA, GESTÃO 2026/2027

A **COMISSÃO ELEITORAL** da **CIPA 2026/2027** em cumprimento à Norma Regulamentadora nº 05, **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA**, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978, comunica e convida os empregados públicos **efetivos** da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA**, a se candidatarem a membros da **CIPA gestão 2026/2027**.

O principal objetivo da **CIPA** é a promoção e divulgação da segurança e saúde dos servidores, para prevenir e evitar os acidentes de trabalho.

Poderão participar da eleição, com direito a voto, todos os empregados efetivos da **CODESAIMA**, de acordo com a relação do Departamento de Recursos Humanos da empresa, sob regime de cargo efetivo (provido por meio de concurso).

Da Estruturação

A **CIPA** será composta por representantes indicados pela organização (**CODESAIMA**) e dos representantes eleitos pelos empregados.

Os representantes titulares e suplentes da **CODESAIMA** serão indicados pelo Diretor Presidente da Companhia.

Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem todos os empregados interessados, ativos e em exercício do quadro efetivo da **CODESAIMA**.

Os membros da **CIPA** serão eleitos para o mandato de um 01 (um) ano, permitida uma reeleição.

Das Inscrições

O empregado que desejar candidatar-se à eleição, como representante dos empregados da **CODESAIMA**, deverá realizar a inscrição individualmente e mediante preenchimento de ficha de inscrição de **17/11/2025 a 08/12/2025**, da seguinte maneira:

- Presencial: Setor de Saúde e Segurança do Trabalho, das **08h às 13h**, respectivamente com o sr. Valdenir Correa Lopes e sra. Adriana dos Prazeres Barbosa.

DOS CANDIDATOS:

O empregado poderá se candidatar a membro da **CIPA** desde que:

- Seja empregado efetivo provido por meio de concurso público;
- Não esteja no exercício exclusivo do cargo de provimento em comissão;
- Não exerça a função na condição de cedido de outro órgão à **CODESAIMA**;

Da Comissão Eleitoral - CE

A Comissão Eleitoral, designada pela CODESAIMA, será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral e caberá a mesma a responsabilidade de:

- Acompanhamento das Inscrições;
- Divulgação dos Inscritos;
- Rubrica das Cédulas;
- Acompanhamento da votação;
- Guarda das cédulas, efetivação, apuração;
- Declaração dos eleitos, titulares e suplentes.

Compõe a Comissão Eleitoral os seguintes membros:

Adriana dos Prazeres Barbosa, mat. 161 – Presidente
Samara Jane Félix de Moraes, mat. 182 - Secretária

DA CÉDULA ELEITORAL

A cédula eleitoral será impressa, constando em sua parte frontal os nomes dos candidatos, antecédidos por um quadrado, que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto, e, no seu verso, os locais onde deverão ser apostas a rubrica do presidente da CIPA.

DO PROCESSO ELEITORAL

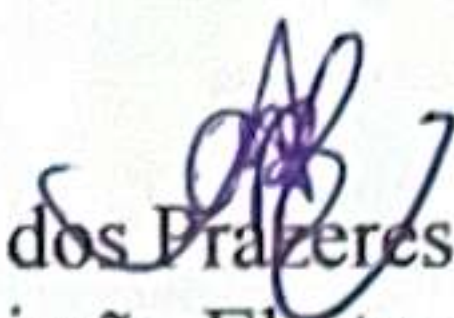
- a) As publicações de editais referentes ao processo eleitoral da CIPA - Gestão 2026/2027 serão informadas no site oficial da CODESAIMA, no quadro/mural situado na Sede Administrativa, de forma que cheguem ao conhecimento de todos os empregados a realização do processo de eleição.
- b) Após o encerramento do prazo para as inscrições, as mesmas serão analisadas pelos membros da Comissão Eleitoral e após aprovação será dada ampla divulgação destes candidatos através de Edital a ser publicado.
- c) Os representantes dos empregados (titulares e suplentes) serão eleitos em escrutínio secreto.
- d) O processo de votação será centralizado, cabendo à Comissão Eleitoral determinar o local onde será instalada a mesa receptora de votos.
- e) Os procedimentos da votação serão os seguintes:
 - I. A votação ocorrerá em **08/01/2025 - das 08h às 12h45min.**
 - II. Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados.
 - III. O eleitor apresentar-se-á à mesa receptora de votos, não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, o presidente da mesa verificará se o mesmo consta da listagem e da respectiva folha de votação, e autorizará o seu ingresso na cabine de votação e posterior depósito do voto na urna;
 - IV. Deve-se autorizar, ao eleitor, firmar a sua assinatura na folha de votação, antes do depósito do seu voto na urna;

- V. Ao final do processo de votação, proceder ao lacre das urnas e entregar todo o material utilizado no processo eleitoral à respectiva mesa apuradora dos votos;
- f) Cada eleitor só poderá votar em 1(um) candidato;
- g) A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral.
- h) A apuração dos votos será feita imediatamente após o encerramento da votação, às 12h46min do dia 08/01/2026 ou subsequente no mesmo local a ser definido pela Comissão Eleitoral com acompanhamento de representante da CODESAIMA e dos empregados em número a ser definido.
- i) Assumirão a condição de membros titulares os candidatos mais votados, observada a ordem de colocação decrescente, que também se aplicará aos membros suplentes.
- j) Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço prestado no âmbito da CODESAIMA.
- k) Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na Ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior em caso de vacância de suplentes.
- l) Ao Departamento de Recursos Humanos cabe a guarda de todos os documentos relativos à eleição, por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- m) Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos servidores na votação, não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral deverá organizar outra votação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- n) O voto será considerado nulo pela mesa apuradora nos seguintes casos:
- Na hipótese de a cédula não corresponder às formalidades de que trata este Edital;
 - Falta da rubrica do Presidente da Comissão Eleitoral;
 - Na hipótese de rasura na cédula eleitoral.
- o) As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocolizadas no Departamento de Recursos Humanos até 30 (trinta) dias após a data da posse dos novos membros da CIPA.
- p) Compete à Comissão Eleitoral, confirmadas irregularidades no processo eleitoral, determinar a sua correção ou proceder a anulação quando for o caso.
- q) Em caso de anulação a CODESAIMA/SEDE AMINISTRATIVA convocará nova eleição no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência, garantidas as inscrições anteriores.
- r) Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.
- s) A CIPA tomará posse no dia **19 de janeiro de 2026**. O treinamento de CIPA em primeiro mandato será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da posse.
- t) **O processo eleitoral em questão é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico da Presidência.**

DIMENSIONAMENTO DA CIPA - Cargos em Eleição (coluna eleitos)

UNIDADE	MEMBROS DA CIPA			
	ELEITOS		DESIGNADOS	
	TITULARES	SUPLENTES	TITULARES	SUPLENTES
Sede Administrativa da CODESAIMA.	01	01	01	01

Boa Vista (RR), 12 de novembro de 2025.


Adriana dos Prazeres Barbosa
Presidente da Comissão Eleitoral CIPA 2026/2027


Samara Jane Félix de Moraes
Secretária da Comissão Eleitoral CIPA 2026/2027